



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaraicaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

AS COMISSÕES DE

PROJETO DE LEI Nº. 5.034/2013

S.S. em

05/03/13

(05 DE MARÇO DE 2013)

PRESIDENTE

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em

02/04/13

PRESIDENTE

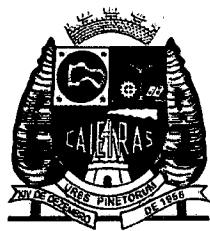
DISPÕE SOBRE: A OBRIGATORIEDADE DA ADAPTAÇÃO DE PARTE DOS BRINQUEDOS AO USO DAS CRIANÇAS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA EM TODOS OS PARQUES RECREATIVOS E INFANTIS PÚBLICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a existência de brinquedos/equipamentos adaptados ao uso de crianças e pessoas portadoras de deficiência física, em todos os parques, praças e locais recreativos de diversões públicos, destinados ao lazer no Município de Caieiras.

§ 1º. - Considera-se pessoa portadora de deficiência física para efeitos desta Lei, aquela que possui alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

§ 2º. - Consideram-se brinquedos/equipamentos adaptados ao uso das pessoas portadoras de deficiência física,



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

aqueles que possam ser usufruídos simultaneamente por cadeirantes e pessoas com outros tipos de deficiências físicas.

§ 3º. - Consideram-se parques de diversões para efeitos desta Lei, todos os locais públicos, que contenham brinquedos destinados ao entretenimento, atividades físicas e lazer, incluído as escolas, existentes no Município.

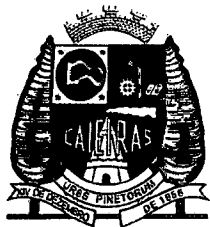
Art. 2º - Os parques terão como objetivo propiciar um espaço amplo para o desenvolvimento de diversas atividades físicas, de lazer e fomentar a convivência e o entretenimento das pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 3º. - Cada parque recreativo de diversão existente no Município de Caieiras, deverá conter, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos brinquedos/equipamentos adaptados ao uso das pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 4º. - Os parques recreativos de diversões existentes no Município de Caieiras, terão o prazo de 06 (seis) meses para adequação, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios e parcerias com órgãos e empresas públicas, entidades representativas do segmento e com a iniciativa privada para aquisição dos brinquedos adaptados, bem como da adequação dos parques existentes.

Art. 6º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber, através de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

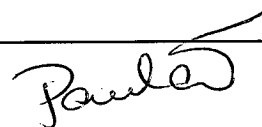
Art. 7º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Câmara Municipal de Caieiras, 05 de março de 2013.

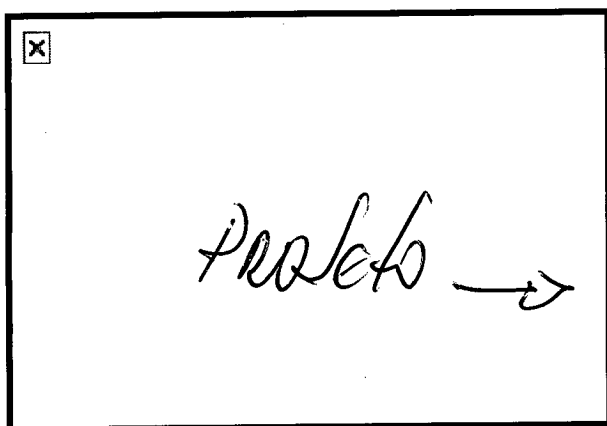
PAULO ROBERTO ÓSIO-
VEREADOR "Paulão do Sítio"

Giovana



Vereador propõe que parques e praças tenham brinquedos adaptados

15 de fevereiro de 2013



<http://wp.clicrbs.com.br/giovana/files/2013/02/becker-Custom.jpg>

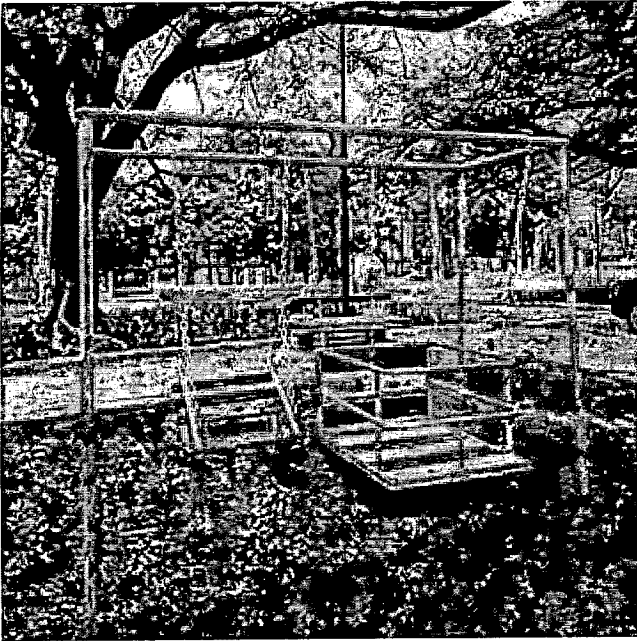
Oldemar Becker, primeiro mandato

A iniciativa é louvável.

O vereador Oldemar Becker (PPS), que concorreu pela primeira vez a um cargo público ano passado e foi eleito com 1.990 votos, apresentou nesta semana o primeiro projeto de lei na Câmara de Blumenau. Trata-se de uma ótima iniciativa, que merece atenção.

Becker solicita a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões e das praças públicas e privadas às pessoas com necessidades especiais. Ele sugere que pelo menos 5% dos brinquedos seja, adaptados para que possam ser usados por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

O projeto foi protocolado nesta quinta-feira e agora vai para análise das comissões.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 5.034/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROBERTO OSIO, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADAPTAÇÃO DE PARTE DOS BRINQUEDOS AO USO DAS CRIANÇAS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA EM TODOS OS PARQUES RECREATIVOS E INFANTIS PÚBLICOS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epígrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises das comissões encarregadas às matérias afetas à finanças, aos serviços públicos e a saúde.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº. 5.034/2013.

Sala das Comissões, em 1º de abril de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE : DR. WLADIMIR PANELLI

RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

MEMBRO: ÁLVARO BERTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 5.034/2013)

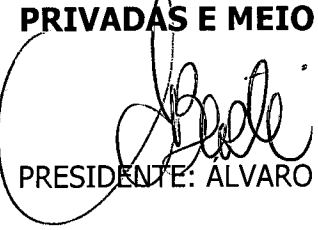
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

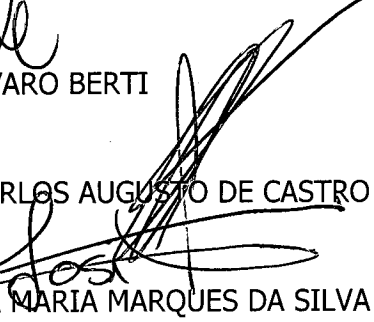

PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

RELATOR: JAILMA BARBOSA SILVA

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: ALVARO BERTI


RELATOR: DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


PRESIDENTE: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

RELATOR: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

MEMBRO: JAILMA BARBOSA SILVA